



SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

17ª LEGISLATURA

DATA: 18 DE MAIO DE 2020

LOCAL: PLENÁRIO 1º DE MAIO

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

18/05/2020

- Pauta publicada no Diário Oficial da Cidade de 16 de maio de 2020, página 65.

- Registro do Sistema do Plenário Virtual - SPV.

ORDEM DO DIA

- “PL 424/2018, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

- Apresentação do Substitutivo nº 01 ao PL 424/2018, de autoria da Liderança do Governo, com apoio dos Srs. Adilson Amadeu, André Santos, Aurélio Nomura, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Dalton Silvano, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Tuma, Fabio Riva, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, João Jorge, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Noemi Nonato, Paulo Frange, Quito Formiga, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Soninha Francine, Toninho Paiva, Xexéu Tripoli e Zé Turin.

- Apresentação do Substitutivo nº 02 ao PL 424/2018, de autoria do Vereador Alfredinho, que não obteve o número regimental necessário de apoiantes.

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 01-00424/2018 do Executivo

"Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída e fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída, em desenvolvimento pelo Município de São Paulo em conjunto com outros órgãos públicos, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º Nas contratações firmadas pelo Município de São Paulo, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas com a prestação da atividade-fim sejam destinadas a mulheres integrantes do projeto Tem Saída.

Parágrafo único. Fica assegurada ao contratado, mediante justificativa, a não aceitação da seleção de mão-de-obra realizada com base no "caput" deste artigo, caso verificada a inexistência de integrantes do Projeto com qualificação necessária para a ocupação das vagas de trabalho.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

- Discussão.

O SR. REIS (PT) - Vou votar contra o projeto, pois em que pese que tenho acordo com a questão de políticas para as mulheres, que é o tema principal do referido PL, mas não

tenho acordo com o jabuti colocado no artigo 3º, o qual autoriza o executivo a antecipar feriado municipal.

O governo tucano tem tomado várias decisões ineficazes no combate a pandemia do coronavirus. A população não acredita mais no governo de plantão, pois este toma decisão e logo em seguida volta atrás. Não há estudo que a medida de antecipar feriado, vai garantir que as pessoas vão ficar em suas casas, pior, as pessoas vão viajar, se tiverem contaminadas, vão levar o vírus pra outra região do estado.

Depois o jabuti colocado neste projeto constitui uma ilegalidade formal, antecipar feriado não tem nada ver com a geração de empregos para mulheres, ou seja, não há conexão.

O governo está pensando mais na questão econômica futura, pois um dos feriados municipais acontece no dia 20 de novembro e está muito longe. Assim a antecipação de feriado neste projeto trata-se de matéria estranha ao seu objeto e com isso não posso concordar. Voto contra.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (PATRIOTA) - Caros colegas vereadores(as),
Gostaria de deixar consignado nessa discussão a minha defesa do isolamento social como únicas medida, até aqui, realmente eficiente para equalizar os casos de covid-19 com a capacidade de atendimento no sistema público de saúde.

Contudo, a medida de adiantamento de feriados municipais proposto nesse projeto é absolutamente improvisado e irresponsável, pois foi adicionado em PL que institui de forma PERMANENTE um sistema de reserva de cotas em vagas do serviço público. A medida fere de maneira brutal os princípios de igualdade perante a lei que sempre defendi. Misturar dois temas tão sensíveis e diferentes em um único projeto votado com urgência é uma afronta ao sistema democrático e impede uma discussão mais profunda e necessária em um momento como esse. As cotas distorcem a meritocracia necessária no serviço público e abala o princípio de igualdade perante a lei. As mulheres que sofreram com violência deveriam ser ajudadas com

assistência social e capacitação profissional, mas a sua simples contratação por meio de reserva de vagas é irresponsável para com os cidadãos que esperam o melhor atendimento feito pelos melhores profissionais, independente de suas histórias de vida. Por fim, as cotas são injustas com essas mulheres, que serão julgadas, mais uma vez, pelo seu sexo e não pelas suas capacidades profissionais. O projeto rebaixa as mulheres e não valoriza seu potencial. Devido ao sistema de cotas proposto e considerando minhas posições amplamente conhecidas sobre o assunto. Registro meu voto contrário ao presente substitutivo e peço aos colegas que sigam o mesmo caminho em benefício da igualdade perante a lei.

O SR. DANIEL ANNENBERG (PSDB) - O projeto autoriza o Executivo a adotar medida que pode auxiliar na tarefa de manter níveis adequados de isolamento social no Município e, assim, proteger a saúde de seus habitantes neste momento tão delicado. Além disso, o projeto reforça e amplia o projeto Tem Saída, desenvolvido pela Prefeitura em parceria com outras instituições públicas desde 2018. O projeto é relevante porque auxilia mulheres a romper o ciclo de violência doméstica e conquistar autonomia econômica. Desse modo, concretiza o dever do Município de promover o direito das mulheres a uma vida livre de violência, previsto na Convenção de Belém do Pará e também na Lei Orgânica do Município. Aproveitando que este importante assunto está em pauta, relembro da urgente necessidade de o Poder Executivo regulamentar imediatamente a Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Município de São Paulo. É fundamental que o poder público forneça ferramentas para que as mulheres possam romper o ciclo de violência doméstica, especialmente neste momento em que o isolamento social decorrente da covid-19 intensifica o risco desse tipo de violência. Recente levantamento demonstra que ocorrências de violência doméstica aumentaram cerca de 20% no Estado de São Paulo durante a quarentena.

A SRA. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA) - Algumas pessoas protestaram contra o adiantamento dos feriados, devido ao simbolismo das datas. No entanto, no caso do feriado de Corpus Christi, as celebrações presenciais já estariam impedidas; cada um faria seu rito religioso em casa. Deixar de ser feriado não retira o significado da data. No caso do Dia da Consciência Negra, cabe a mesma reflexão. Mesmo nas cidades em que o 20 de novembro não é feriado, a data recebe muita atenção, e teremos o compromisso de celebrar a consciência e denunciar a desigualdade que ainda atinge a população negra - no Legislativo, nas escolas, nos meios de comunicação, na Saúde e Assistência Social. Em relação às cotas - existem várias modalidades de cotas, por motivos diferentes. As de caráter mais "afirmativo", as que atendem a necessidades específicas. Nesse caso, a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência não dispensa a análise de mérito - a ponto de permitir, mediante justificativa, que as vagas não sejam preenchidas com esse critério - e auxilia sobremaneira a tornar eficazes as medidas de combate à violência contra a mulher, uma vez que a dependência econômica acaba mantendo a vítima "presa" ao agressor. E infelizmente, como se sabe, essa é uma forma de violência que não "escolhe" classe social. Supor que as vítimas não seriam boas profissionais - sejam da classe que forem, aliás - é um julgamento sem embasamento. Sobre o princípio da igualdade, ele não significa tratar todas as pessoas da mesma forma, ao contrário: tratar cada um(a) conforme suas necessidades e potencialidades.

O SR. REIS (PT) - Voto contra o projeto 424/2018, em que pese que tenho acordo com a proposta de políticas públicas para as mulheres, mas não posso concordar com o artigo 3º, que trata de antecipar feriado municipal, por se tratar de matéria estranha ao objeto do referido projeto de lei, totalmente desconexo com a proposta. O governo tucano foi engolido pela crise chamada coronavirus, e vem tomando decisões erradas e sem planejamento. A população já não acredita mais nestas ações, assim o governo municipal decide fazer bloqueio, depois volta atrás, decide um mega rodizio, depois volta atrás. Isto provoca desconfianças na população que acaba devido sua situação de dificuldade financeira não ficando em casa e não

acreditando nas decisões do governo. Antecipar feriado não vai contribuir em nada para aumentar o isolamento social, as pessoas acabam viajando em feriados prolongados e vai contribuir para contaminar mais pessoas em outras cidades. Depois este jabuti da antecipação do feriado, não tem nada a ver com a política de geração de empregos para as mulheres. Voto contra também pelo projeto está eivado de inconstitucionalidade forma.

O SR. CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEM) - Sou contra a inclusão do tema dos feriados no escopo do PL 424/2018, que versa sobre tema importantíssimo que é o combate à violência contra mulheres. Contudo, vez que a inclusão foi feita por substitutivo e não por emenda, votar contra seria votar contra o PL como um todo. Os feriados não surgiram agora, portanto, fazer isso de forma rápida e improvisada não é legal.

A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO) - Nobres colegas, meu voto será não ao projeto de lei 424/2018 que contém um dispositivo para antecipação feriados. Pode parecer contraditório porque eu mesma protocolei, em 8 de abril, um PL com conteúdo similar, mas meu voto foi "Não" mesmo concordando com tal conteúdo. Explico: o Executivo, para votar em regime de urgência a matéria, pegou um projeto de lei que estava em discussão desde 2018 que tratava do Projeto Tem Saída. Esse projeto dispunha acerca da contratação de mulheres em situação de violência. Apesar do mérito da proposta e de sua boa intenção, o projeto trazia o estabelecimento de cotas para empresas que contratassem com o poder público municipal. A prefeitura juntou esses dois projetos (Tem Saída e antecipação de feriados) que não têm o menor diálogo, jogou dentro de um mesmo documento e pediu nossa apreciação de forma rápida, com pouca (ou praticamente nenhuma) margem de discussão. Além disso, em nenhum momento a prefeitura deixou claro qual o planejamento. O que será feito após tais dias de feriado? Acabamos de passar por uma traumática decisão do Executivo que, sem qualquer base científica, ou mesmo lógica, despejou centenas de milhares de cidadãos no transporte público, em meio a uma pandemia, e com poucas opções. Não podemos mais seguir atuando

conforme o vento, é preciso planejar, é preciso orientar de forma correta o cidadão e ajudá-lo a cumprir referidas orientações. Inclusive, na sexta feira, considerando que nós do legislativo temos um papel de também auxiliar o Executivo, protocolei um PL que justamente ajuda a dar uma visão de toda a situação, com indicadores mensuráveis, e que permitirão a retomada da economia e a proteção das vidas dos munícipes de São Paulo.

- Discussão finalizada.

- Reunião Conjunta das Comissões para o Substitutivo nº 01 ao PL 424/2018.

Aprovação e publicação do parecer conjunto no Sistema de Plenário Virtual.

“PARECER CONJUNTO Nº 289/2020 DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0424/18.

Trata-se de Substitutivo nº 01, de autoria da liderança do governo, apresentado em Plenário ao projeto de lei 424/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original e reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Versa a proposição sobre matéria de interesse local, relacionada a contratações públicas e com reflexos no desenvolvimento da atividade econômica municipal, encontrando respaldo, portanto, na competência legislativa do Município estampada no art. 30, I, da Constituição Federal e no inciso V do mesmo dispositivo constitucional, o qual confere ao ente competência para organizar e prestar os serviços públicos locais.

No aspecto de fundo, a propositura igualmente encontra amplo respaldo na competência legislativa do Município, eis que diz respeito à proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, que é um dever de todos os entes estatais.

Com efeito, no plano constitucional há clara determinação de que a conduta do Estado se pautar pela observância dos princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia, princípios estes que são nitidamente atendidos pela proposição em análise ao implementar medida tendente a superar dificuldades enfrentadas pelas mulheres vítimas de violência doméstica.

No plano de nossa Lei Orgânica também há comando expresso no sentido de que o Município desenvolva programas de combate e prevenção à violência contra a mulher, nos termos do art. 224.

Por outro lado, observe-se que, os entes estatais sendo grandes contratantes de produtos e serviços, podem valer-se desta sua posição para induzir comportamentos no ramo empresarial que sejam condizentes com os valores e objetivos em que se funda o Estado brasileiro. Nesta linha já é amplamente reconhecido, por exemplo, o conceito da licitação sustentável.

A título de ilustração mencione-se, ainda, a Recomendação nº 29/09, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a inclusão nos editais de licitação de obras e serviços públicos de reserva de vagas, pela proponente vencedora, a segmento da população que também se encontra em situação de vulnerabilidade, qual seja os egressos do sistema prisional.

Cabe observar, ainda, que a intensificação da convivência doméstica em razão das medidas de distanciamento social necessárias para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 fez aumentar o número de casos de violência contra as mulheres. E neste ponto a proposição ora em análise alinha-se ao disposto na recente Lei nº 17.340/20, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, a qual estabelece o

dever do Poder Público de adotar as medidas necessárias para garantir a prevenção e atenção aos casos de violência doméstica (art. 11, III).

Em outro ângulo, a proposição também encontra respaldo no poder de polícia municipal, consubstanciado no art. 160 da Lei Orgânica do Município:

Art. 160 - O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento;

II - fixar horários e condições de funcionamento;

III - fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população;

IV - estabelecer penalidades e aplicá-las aos infratores;

V - regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade;

VI - normatizar o comércio regular, o comércio ambulante por pessoa física e jurídica nas vias e logradouros públicos e a atividade mercantil transitória em pontos fixos e em locais previamente determinados sem prejuízo das partes envolvidas;

VII - regulamentar a execução e controle de obras, incluídas as edificações, as construções, reformas, demolições ou reconstruções, os equipamentos, as instalações e os serviços, visando a observância das normas urbanísticas de segurança, higiene e qualidade de vida em defesa do consumidor e do meio ambiente;

VIII - outorgar a permissão de uso em locais apropriados, inclusive vias e logradouros públicos, para os serviços de interesse da coletividade, nos termos a serem definidos em lei.

Com efeito, a antecipação de feriados municipais obviamente tem impacto nas atividades econômicas, as quais tem seu funcionamento alterado em tais ocasiões e mostra-se

como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

Assim, a proposição reveste-se do maior interesse público, pois, atualmente além dos cuidados de higiene, o distanciamento social é a única medida capaz de diminuir o avanço da COVID-19 e reduzir o impacto sobre o sistema de saúde, evitando que este entre em colapso e assegurando que todos possam ter acesso ao tratamento.

Para ser aprovada a proposição dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito a Comissão de Administração Pública entende que o Poder Público Municipal apresentou dentre os Objetivos Estratégicos no Plano de Metas 2019-2020, o estímulo ao empreendedorismo, ao trabalho e à geração de renda.

O programa “Tem saída”, realizado pela Cidade de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho é realizado em parceria com o Ministério Público, Tribunal de Justiça em São Paulo, Defensoria Pública OAB-SP e ONU Mulheres e visa oferecer emprego a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Segundo informações disponíveis pela Prefeitura no começo do mês de março de 2020, estima-se que 16 milhões de mulheres que sofrem violência no Brasil, fazendo com que o país se encontre em 5º lugar em índice deste tipo de ocorrência no mundo.

Questões históricas do homem na sociedade - em que muitas vezes considera as mulheres como cidadãs de categoria inferior - faz com que nas situações de violência sejam elas físicas ou mesmo psicológicas sejam combatidas situações de vergonha, isolamento, abalo emocional, humilhações econômicas - até para a compra de absorventes íntimos - e até mesmo o feminicídio.

Esta iniciativa busca oferecer liberdade para as suas escolhas, por meio da autonomia econômica e financeira, além de mitigar a influência econômica do agressor, principalmente para aquelas que não trabalham fora de casa.

Este programa atende as interessadas a partir da denúncia ao agressor, inclusive nas situações de solicitação de medidas protetivas. A partir de análise dos inquéritos e conversa presencial nos ambientes seguros de atendimento à mulher, faz-se o encaminhamento por meio do Poder Público Municipal, visando a ligação entre as qualificações e as vagas disponíveis em vários níveis.

O programa conta com a adesão de organizações privadas - eram 32 em fevereiro de 2020 - que ofereciam vagas. Nesse sentido, até março de 2020, esta iniciativa teve a adesão de 660 mulheres, as organizações ofereceram 800 vagas para mulheres na situação de violência, e dessas, 203 já estão trabalhando. A importância da realização deste programa é bastante diversificada e a sua aprovação é oportuna e meritória.

A situação excepcional da pandemia do COVID-19 no município de São Paulo vem demandando do Poder Público uma série de medidas para inibir ao máximo as aglomerações de pessoas nas vias municipais e promover o isolamento social. Em decorrência disso, a antecipação de feriados permitirá que as empresas não demandem em seus estabelecimentos nesses dias de feriados o mesmo número de pessoas que demandaria em um dia útil.

Sob o prisma da administração municipal, cada dia de não funcionamento dos estabelecimentos da indústria, comércio e serviços que não estão no rol de “atividades essenciais”, e que não podem ser substituídos pelo teletrabalho também resultam em perdas expressivas de arrecadação tributária, seja ela principal ou acessória. Para as organizações que dependem dos dias úteis para seu funcionamento, as horas de trabalho ociosas resultam em perdas de receita, e neste período recente, o efeito tem sido devastador, de modo que a medida poderá ser útil considerando o cenário futuro de atividades operacionais ininterruptas.

A antecipação de feriados é uma estratégia que visa mitigar a redução da produtividade e vai ao encontro de outras medidas com o mesmo teor, em especial a Medida Provisória nº 927, de 2020 (Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de

2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências).

De acordo com a exposição de motivos para a propositura, o Poder público municipal reconhece a importância desta medida. Nesse sentido, é esperado “que a economia possa funcionar sem maiores interrupções quando ocorrer a tão desejada retomada da normalidade, incentivando, assim, a recuperação econômica”. Ante o Exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao substitutivo.

No que concerne à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher analisar, é consenso o fato de que a matéria é primordial e urgente. A proposta original em questão, diz respeito a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e atendidas pelo Projeto Tem Saída, resultando em alguma possibilidade de independência econômica para essas mulheres, por meio de sua inserção no mercado de trabalho, sendo que tal ação pode representar pilar de política pública a se consolidar.

Ao texto em consideração, fora adicionado, a partir de substitutivo, elemento autorizativo ao Executivo para possibilitar a antecipação de feriados previstos no calendário anual do Município, com o objetivo de dar cabo a medida temporária que signifique aumento da taxa ou índice de isolamento social na Capital no presente, com melhora na adesão dos cidadãos e consequente redução na transmissão comunitária do vírus responsável pela Covid-19, bem como achatar a curva epidêmica do quadro infeccioso, de modo a ganhar tempo para a preparação e organização do sistema de saúde público municipal.

Pelo que os dados epidemiológicos têm indicado, a situação de pandemia vem se alastrando de modo exponencial e generalizado, o que tem exigido dos poderes públicos medidas drásticas e de grandes proporções. Entretanto, contrapesos antes não tão notados publicamente vem atuando principalmente em relação a primazia do desempenho econômico de negócios e empreendimentos em detrimento da saúde da população.

Independentemente de avaliação e planejamentos iniciais, é relevante que o Executivo Municipal fora protagonista em iniciativas que vieram a inibir ou desestimular a

circulação de pessoas e bens pela cidade. Ocorreram interrupções “pedagógicas” de vias estruturais, com a indicação de que poderiam ser adotadas interrupções perenes, as quais foram rechaçadas e abandonadas.

Na última semana (entre 11 e 15 de maio), apesar dos altos índices de óbitos e registros de novos casos de pessoas infectadas por Covid-19, bem como imobilidade no índice de isolamento social, lançou-se mão de drástica restrição de circulação de veículos na Capital, passando a vigorar rodízio de automóveis autorizados a circular pela cidade, e não apenas pelo seu centro expandido, atingindo a metade da frota. Tal medida também fora atacada, criticada e, curiosamente, não afetou significativamente o índice de isolamento social, aumentando em apenas 2% o referido índice, segundo declarações do próprio prefeito por ocasião do anúncio do retorno do rodízio municipal de veículos, aos moldes tradicionais.

Assim, considerando que na Edição 52 do Boletim Diário Covid-19, editado pela Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de maio último, se dá conta do consistente aumento de pessoas infectadas e de óbitos ocorridos na cidade em razão dessa doença. Em relação aos óbitos, no período de 09 de abril do corrente (quando foram registrados 1.110 óbitos) até 16 de maio último (quando foram registrados 6.067 óbitos) houve um aumento de 446,6%. Ao mesmo tempo, em que pese anúncio de investimentos para ampliação do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's), na mesma publicação temos a informação de que há 491 pessoas internadas em leitos de UTI's, representando a taxa de ocupação destes leitos disponíveis na ordem de 91%, além de 370 pessoas internadas tendo que receber ventilação mecânica. Note-se que há clareza da necessidade de aumento imediato no número de leitos de UTI's a serem disponibilizados em número suficiente para o atendimento da demanda ao sistema.

Desta forma, para o combate à epidemia do Covid-19, as medidas não farmacológicas devem ganhar o mais amplo conhecimento e o seu debate deve ter a preservação da vida e da saúde como norte. Como foi apresentado neste Colegiado, no dia 13 passado, pelo Profº Paulo Latufo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a

saúde pública, norteadas por dados e estratégias reconhecidas e validadas a partir do conhecimento científico, é técnica.

Neste sentido, é fundamental a ampliação do conhecimento relacionado a medidas não farmacológicas de transmissão como no caso do Covid-19, entre as possíveis, aquela que é acionada em caso de grave ameaça ao sistema de saúde, representado pelo seu colapso e incapacidade de atendimento de pessoas que dela eventualmente necessitem, conhecida como bloqueio total, ou lockdown. A importância e relevância se dão justamente pelo fato de que tal medida impõe alto custo socioeconômico e, ao que tem sido indicado, ainda pode ser evitado no caso de nossa cidade, caso seja alcançado o índice de isolamento social, voluntário, de pelo menos 70% dos cidadãos.

Diante do exposto, considerando os efeitos positivos contidos na presente proposta, favorável é o parecer ao Substitutivo apresentado.

Por fim, ao que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento analisar, enfatizamos que o projeto Tem Saída, lançado em agosto de 2018, é uma política voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A ação é uma parceria entre a Municipalidade, o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo, e a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres - ONU Mulheres.

Neste contexto, de acordo com a justificativa do projeto, “a propositura pretende definir, nas contratações da Administração Pública Municipal que tenham por escopo a prestação de serviços públicos, a exigência de que percentual das vagas de trabalho relacionadas com a atividade-fim sejam destinadas a mulheres integrantes do projeto, com vistas a contribuir para a consecução das finalidades colimadas com a ação em comento”.

Esta exigência de percentual, a princípio, não trará impacto orçamentário-financeiro ao cofre público municipal, atendendo, portanto, aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária Anual.

Por outro lado, o substitutivo também visa autorizar o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual pandemia. Neste sentido, a propositura pretende diminuir a circulação de pessoas na tentativa de desacelerar a disseminação do coronavírus e evitar um colapso do sistema hospitalar. Do ponto de vista da Comissão de Finanças e Orçamento, em avaliação a ser confirmada por informações adicionais, essa antecipação, no mínimo, não será prejudicial às finanças municipais uma vez que os feriados serão “comemorados” em dias em que as atividades da cidade de São Paulo já estão comprometidas por conta do distanciamento social em razão da pandemia. A despeito do calendário municipal ter menos dias úteis neste mês de isolamento social, terá mais dias úteis após o fim da pandemia, podendo ter até um resultado líquido positivo para as contas municipais.

Por conseguinte, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18/05/2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Celso Jatene (PL)

Claudio Fonseca (CIDADANIA)

João Jorge (PSDB)

Reis (PT) - Contrário

Rinaldi Digilio (PSL)

Rute Costa (PSDB)

Sandra Tadeu (DEM)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Isac Felix (PL)

Ricardo Teixeira (DEM)

Soninha Francine (CIDADANIA)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho (PT) - Contrário

Aurelio Nomura (PSDB)

Daniel Annenberg (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA) - Contrário

Gilson Barreto (PSDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

André Santos (REPUBLICANOS)

Celso Giannazi (PSOL) - Contrário

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT) - Contrário

Milton Ferreira (PODE)

Noemi Nonato (PL)

Patrícia Bezerra (PSDB)"

- Votação do Substitutivo nº 01 ao PL 424/2018.

- Os Srs. George Hato, José Police Neto e Ricardo Nunes registraram os votos ao substitutivo nº 01 do PL 424/2018 por videoconferência.

- Concluída a votação, no prazo regimental, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, André Santos, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Daniel Annenberg, Edir Sales, Eduardo Tuma, Fabio Riva, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Gilson Barreto, Isac Felix, João Jorge, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Paulo Frange, Quito Formiga, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio,

Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sandra Tadeu, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli, Xexéu Tripoli e Zé Turin; “não”, os Srs. Alessandro Guedes, Alfredinho, Antonio Donato, Arselino Tatto, Camilo Cristófar, Celso Giannazi, Eduardo Matarazzo Suplicy, Fernando Holiday, Jair Tatto, Janaína Lima, José Police Neto, Juliana Cardoso, Reis e Senival Moura; absteve-se o Sr. Eliseu Gabriel.

- Resultado: 37 “sim”; 14 “não”; 1 abstenção. Aprovado. Vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - O projeto de lei nº 424/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída e fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, foi aprovado durante a 22ª Sessão Extraordinária Virtual, na forma do Substitutivo nº 01, por 37 (trinta e sete) votos favoráveis. Na forma do artigo 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o projeto seguirá para a sanção ou veto do Sr. Prefeito.

Não havendo mais itens na ordem do dia, encerro a presente sessão às 18h16.

- Sistema do Plenário Virtual finalizado.

- Sessão Extraordinária Virtual (ambiente videoconferência).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Boa tarde, Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras. Declaro abertos os trabalhos da 22ª Sessão Extraordinária Virtual, 10ª por videoconferência, convocada para hoje, dia 18 de maio de 2020, segunda-feira. Já conto com mais de 28 Srs. Vereadores no painel eletrônico.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

(...)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Holiday – PATRIOTA) – Muito obrigado, nobre Vereador Mario Covas Neto.

Com 37 votos “sim”, 14 votos “não”, e 1 abstenção, está aprovado o PL 424/2018, na forma do Substitutivo da Liderança do Governo. Vai à sanção.

Relembro os Srs. Vereadores que amanhã haverá Colégio de Líderes, às 14h, com presença mista, virtual e presencial.

(...)